

POLÍTICA CORPORATIVA	CÓDIGO: PC 0019	VERSÃO: 1.0	
RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)	DATA DA APROVAÇÃO: 16/01/2024		

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)

CONTROLE DE APROVAÇÃO

GESTÃO	REVISÃO	APROVAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GERENTE DE ESG	DIRETORA DE RISCOS INTEGRADOS	DIRETORIA EXECUTIVA	USO INTERNO

POLÍTICA CORPORATIVA	CÓDIGO: PC 0019	VERSÃO: 1.0	
RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)	DATA DA APROVAÇÃO: 16/01/2024		

SUMÁRIO

PARTE I – IDENTIFICAÇÃO	3
1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA E DISSEMINAÇÃO	3
3. GLOSSÁRIO	3
4. ALÇADA DE APROVAÇÃO	5
PARTE II – CONTEÚDO	6
1. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	6
1.1 INCLUSÃO FINANCEIRA	6
1.2 DIVERSIDADE E INCLUSÃO	6
1.3 ÉTICA	6
1.4 GESTÃO DE RISCOS E SUSTENTABILIDADE	7
2. PÚBLICO ALVO	7
3. DEVERES E RESPONSABILIDADES	7
3.1 DIRETOR RESPONSÁVEL INDICADO	7
3.2 DIRETORIA EXECUTIVA	8
3.3 DIRETORIA DE RISCOS INTEGRADOS	8
3.4 AUDITORIA INTERNA	9
3.5 ÁREA DE ESG	9
3.6 TODOS OS COLABORADORES	11
3.7 TODAS AS ÁREAS	11
3.8 TRANSPARÊNCIA	11
4. REFERÊNCIAS	11
DOCUMENTOS INTERNOS:	11
NORMATIVOS RELACIONADOS:	12
5. INFORMAÇÕES DE CONTROLE	12

POLÍTICA CORPORATIVA	CÓDIGO: PC 0019	VERSÃO: 1.0	
RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)	DATA DA APROVAÇÃO: 16/01/2024		

PARTE I – IDENTIFICAÇÃO

1. OBJETIVO

Esta Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (“PRSAC”), consolida os princípios e práticas de **ESG** adotados pelo Grupo Neon. Este material tem como objetivo apresentar os princípios e diretrizes de natureza social, ambiental e climática que serão observados nos negócios, atividades, processos e na relação entre as partes relacionadas do Grupo Neon, seguindo a Resolução CMN nº 4.945/21 e demais normativos aplicáveis.

2. ABRANGÊNCIA E DISSEMINAÇÃO

Esta Política aplica-se a todos os administradores, sócios, funcionários, estagiários, prestadores de serviços e partes relacionadas ao Grupo Neon.

3. GLOSSÁRIO

Documento/Política: esta Política de PRSAC.

ESG: tradução do inglês Environmental, Social and Governance, que significa Ambiental, Social e Governança.

Interesse comum: interesse associado a grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática;

Natureza ambiental: a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;

Natureza climática: a contribuição positiva do conglomerado na transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e na redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos;

POLÍTICA CORPORATIVA	CÓDIGO: PC 0019	VERSÃO: 1.0	
RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)	DATA DA APROVAÇÃO: 16/01/2024		

Natureza social: respeito, proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum.

Neon, Grupo Neon, Instituição ou Companhia: em conjunto, Neon Pagamentos S.A. e todas as empresas do grupo, sejam subordinadas, afiliadas, coligadas ou controladas pela Neon.

Partes relacionadas/ interessadas: são os clientes e usuários dos produtos e serviços oferecidos pela instituição, a comunidade interna à sua organização, os fornecedores e prestadores de serviço, e as demais pessoas que, conforme avaliação da instituição, sejam impactadas por suas atividades.

RAS - Risk Appetite Statement: o apetite por riscos é um valor ou uma estimativa de avaliação de risco que a empresa aceita na busca da realização dos seus objetivos e metas estratégicas.

Stakeholders: um dos termos utilizados para se referir às partes interessadas que devem estar de acordo com as práticas de governança corporativa executadas pela empresa.

POLÍTICA CORPORATIVA	CÓDIGO: PC 0019	VERSÃO: 1.0	
RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)	DATA DA APROVAÇÃO: 16/01/2024		

4. ALÇADA DE APROVAÇÃO

- **GERENTE DE ESG**, responsável pela gestão desta Política;
- **DIRETORA DE RISCOS INTEGRADOS**, responsável pela revisão desta Política;
- **DIRETORIA EXECUTIVA**, responsável pela aprovação desta Política.

POLÍTICA CORPORATIVA	CÓDIGO: PC 0019	VERSÃO: 1.0	
RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)	DATA DA APROVAÇÃO: 16/01/2024		

PARTE II – CONTEÚDO

1. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Esta política estabelece as diretrizes que devem orientar a condução dos negócios, atividades e processos da Neon, bem como a relação com as partes interessadas, levando em conta os princípios de relevância, impacto e proporcionalidade, alinhando o tema da sustentabilidade ao negócio.

1.1 INCLUSÃO FINANCEIRA

O Grupo Neon nasceu com o propósito de realizar a bancarização das classes menos favorecidas e promover sua inclusão financeira, este é um dos pilares fundamentais no desenvolvimento de novos produtos e serviços que são oferecidos aos clientes. A identidade e os valores da Neon estão intimamente relacionados ao desenvolvimento da comunidade brasileira. Ao focar nas classes C, D e E, e em empreendedores individuais. Para mudar este cenário, o Grupo Neon oferece uma proposta de valor único para um segmento de mercado ainda mal suportado pelo tradicional serviço financeiro do Brasil.

1.2 DIVERSIDADE E INCLUSÃO

O Grupo Neon adotou o papel de agente de mudança dentro da sociedade. Sendo assim, assumiu o compromisso em ter a pluralidade do Brasil representada em seus colaboradores. Para isso, é dedicada a área de Diversidade, Equidade e Inclusão, responsável pelo desenvolvimento dos programas de inclusão racial e étnica, de gênero, contratação de pessoas acima de 50 anos, entre outras iniciativas que valorizam a diversidade e a inclusão de todos.

1.3 ÉTICA

O Grupo Neon é fundamentado em princípios sólidos e transparentes de governança corporativa, buscando sempre a eficiência, integridade, ética e responsabilidade em todas as suas operações. Contando com uma estrutura de governança bem estabelecida, cujo propósito é proteger os interesses dos acionistas, colaboradores, clientes e demais partes relacionadas.

O Grupo Neon valoriza a transparência e a prestação de contas em todas as suas atividades. Mantém uma comunicação clara e aberta com os *stakeholders*, fornecendo informações

POLÍTICA CORPORATIVA	CÓDIGO: PC 0019	VERSÃO: 1.0	
RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)	DATA DA APROVAÇÃO: 16/01/2024		

relevantes e precisas sobre a empresa de forma regular. Além disso, atua em total conformidade com todas as regulamentações aplicáveis.

O Grupo dispõe de estrutura interna e independente de Ética e Integridade (etica@neon.com.br), bem como, disponibiliza um canal de comunicação externo para receber relatos de possíveis desvios éticos e outras inconformidades: www.canaldedenuncias.com.br/neon

1.4 GESTÃO DE RISCOS E SUSTENTABILIDADE

No processo de avaliação de exposição aos riscos são considerados também os aspectos sociais, ambientais e climáticos a partir dos produtos e serviços que são oferecidos, bem como o monitoramento contínuo para mitigar possíveis riscos aos quais o grupo possa estar exposto.

O Grupo Neon dispõe de estrutura interna, responsável pela Gestão Integrada de Riscos, que dentre outras atividades, é responsável pelo gerenciamento da RAS, que inclui a temática de ESG.

2. PÚBLICO ALVO

A Política **PRSAC**, compreende todos aqueles que são, direta ou indiretamente, relacionados ou impactados pelas atividades do Grupo Neon, sejam eles colaboradores, fornecedores, investidores ou a sociedade como um todo. Sendo aplicável às atividades da Neon e suas controladas.

3. DEVERES E RESPONSABILIDADES

3.1 DIRETOR RESPONSÁVEL INDICADO

A instituição líder do conglomerado prudencial classificado como Tipo 3 deve indicar diretor responsável pelo cumprimento do disposto na política.

Constituem atribuições do Diretor:

- Prestação de subsídio e participação no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o conselho de administração;

POLÍTICA CORPORATIVA	CÓDIGO: PC 0019	VERSÃO: 1.0	
RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)	DATA DA APROVAÇÃO: 16/01/2024		

- Implementação de ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- Monitoramento e avaliação das ações implementadas;
- Aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e
- Divulgação adequada e fidedigna das informações sobre a PRSAC e as ações implementadas para garantir seu cumprimento e os critérios de sua avaliação; os pactos, acordos e compromissos nacionais e internacionais relevantes para esta política; e o Relatório GRSAC.

3.2 DIRETORIA EXECUTIVA

Ante a ausência da constituição do comitê de responsabilidade social, ambiental e climática, e do conselho de administração, a diretoria executiva é responsável por cumprir e fazer cumprir esta Política, envidando esforços para sua disseminação na Companhia, principalmente com relação aos princípios e diretrizes descritos no item 1 deste documento.

Além do exposto, compete à diretoria executiva:

- Aprovar e revisar a PRSAC;
- Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pelo conglomerado, incluindo, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
- Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pelo conglomerado não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC; e
- Promover a disseminação interna da PRSAC das ações com vistas à sua efetividade;
- Conduzir as atividades do conglomerado prudencial em conformidade com a PRSAC e com as ações implementadas com vistas à sua efetividade.

3.3 DIRETORIA DE RISCOS INTEGRADOS

Tem a responsabilidade de ser a área mantenedora do Fórum de Gestão Integrada de Riscos, sendo este, um ambiente deliberativo e de assessoramento, de caráter permanente, regido pelas diretrizes internas e pela cultura Neon. O Fórum reportar-se-á à Diretoria Executiva, atuando com independência em relação às áreas operacionais da Neon.

POLÍTICA CORPORATIVA	CÓDIGO: PC 0019	VERSÃO: 1.0	
RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)	DATA DA APROVAÇÃO: 16/01/2024		

Este Fórum tem a função de apoiar a Diretoria Executiva no cumprimento das obrigações da Neon para com seus acionistas e público em relação às práticas e estratégias de riscos, incluindo diretrizes específicas para atividades econômicas que representam maior potencial de impacto negativo nos âmbitos social, ambiental e climático.

Compete aos membros do Fórum, dentre outras matérias:

- Acompanhar o nível de risco da Neon em suas diversas modalidades: crédito, liquidez, mercado, capital, operacional, regulatório, tecnológico e, quando necessário, propor limites e/ou planos de ação específicos;
- Supervisionar a atuação da Diretora de Riscos Integrados;
- Reavaliar, no mínimo anualmente, a adequação da estrutura de gerenciamento de riscos integrados (citados acima), da Neon;
- Revisar e aprovar os limites de apetite por riscos (citados acima), da Neon;
- Avaliar e aprovar os parâmetros para o programa anual do Teste de Estresse Integrado;
- Aprovar documentos e políticas cuja alçada definida seja o Fórum de Gestão Integrada de Riscos.
- Efetuar a gestão integrada de riscos, assegurando a efetividade do gerenciamento, garantindo a adequação da RAS aos objetivos estratégicos do Grupo Neon.

3.4 AUDITORIA INTERNA

Verificar de forma íntegra e independente a aderência a esta política, a efetividade das estratégias adotadas e o reporte das informações que foram apuradas.

3.5 ÁREA DE ESG

A área de ESG tem o compromisso de assessorar o Grupo Neon em assuntos relacionados à estratégia de sustentabilidade, abrangendo as atividades e gestão de risco social, ambiental e climático em consonância com as regulamentações aplicáveis e boas práticas de mercado. A área é pautada no compromisso da Instituição nos produtos e serviços comercializados, às práticas socioambientais.

POLÍTICA CORPORATIVA	CÓDIGO: PC 0019	VERSÃO: 1.0	
RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)	DATA DA APROVAÇÃO: 16/01/2024		

O Grupo Neon está alinhado a temas relevantes nas agendas nacionais e internacionais de desenvolvimento sustentável, visando concretizar o seu compromisso com a agenda ESG. Ademais, tem a preocupação com o cumprimento das legislações, das regulações aplicáveis ao negócio e com a reputação da organização, e como balizadores de seus produtos e serviços, conta com a ética, transparência e integridade como principais pilares.

A estrutura de ESG é responsável também pelo monitoramento e gestão dos riscos de sustentabilidade, tendo papel fundamental na avaliação e reporte de possíveis incidentes. Dessa gestão é efetuado o Relatório GRSAC (Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas).

Neste relatório, é necessário conter as seguintes informações referentes aos tópicos associados ao risco social, risco ambiental e ao risco climático:

- Governança do gerenciamento dos riscos mencionados incluindo as atribuições e as responsabilidades das instâncias da instituição envolvidas com o gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático, como o conselho de administração, quando existente, e a diretoria da instituição. Essa informação deve ser prestada na forma da Tabela GVR (Governança do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático) ;
- Impactos reais e potenciais, quando considerados relevantes, dos riscos mencionados nas estratégias adotadas pela instituição nos negócios e no gerenciamento de risco e de capital nos horizontes de curto, médio e longo prazos, considerando diferentes cenários, segundo critérios documentados. Essa informação deve ser prestada na forma da Tabela EST (Estratégias utilizadas no tratamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático); e
- Processos de gerenciamento dos riscos mencionados. Essa informação deve ser prestada na forma da Tabela GER (Processos de gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático).

Os leiautes das tabelas mencionadas são estabelecidos pelo Banco Central, através da Instrução Normativa BCB nº 153.

A tabela GVR deve ser divulgada com periodicidade anual, relativamente à data-base de 31/12, observando o prazo máximo de 90 dias após a data-base mencionada. A referida tabela deve estar disponível no sítio da instituição na internet, pelo período de cinco anos contados a partir da data de sua divulgação, em um único local, de acesso público e de fácil localização.

A partir da data-base de dezembro de 2024 há necessidade de reportar o GRSAC como dados abertos.

POLÍTICA CORPORATIVA	CÓDIGO: PC 0019	VERSÃO: 1.0	
RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)	DATA DA APROVAÇÃO: 16/01/2024		

3.6 TODOS OS COLABORADORES

São responsáveis por cumprir e fazer cumprir esta Política, garantindo que a cultura e os valores do Grupo Neon estão sendo seguidos, obrigando-se a informar a área de ESG (esg@neon.com.br) casos que necessitem reparação e/ou atuação diferenciada.

3.7 TODAS AS ÁREAS

Aderência aos princípios e diretrizes desta Política, nas atividades sob sua responsabilidade e gestão. Formalizam em seus processos, Políticas, procedimentos e/ou manuais os critérios que garantem a aderência aos princípios e diretrizes desta Política.

3.8 TRANSPARÊNCIA

É disponibilizado ao público, por meio do site www.neon.com.br, a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática bem como as ações implementadas para garantir seu cumprimento e os critérios de sua avaliação.

Além disso, estarão disponíveis também os pactos, acordos e compromissos nacionais e internacionais relevantes para esta política.

4. REFERÊNCIAS

Informações públicas sobre esta política estarão disponíveis em www.neon.com.br/prsac*

Dúvidas e sugestões relacionadas à política poderão ser encaminhadas para esg@neon.com.br

DOCUMENTOS INTERNOS:

- Código de Conduta e Ética (PC.014);
- Regimento Interno do Fórum de Gestão Integrada de Riscos (RC.003);
- Política de Risco Operacional (PC.004);

POLÍTICA CORPORATIVA	CÓDIGO: PC 0019	VERSÃO: 1.0	
RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)	DATA DA APROVAÇÃO: 16/01/2024		

NORMATIVOS RELACIONADOS:

- Resolução CMN nº 4945/2021;
- Resolução BCB nº 139/2021;
- Resolução BCB nº 151/2021;
- Instrução Normativa BCB nº 153/2021;
- Instrução Normativa BCB nº 222/2021
- Instrução Normativa BCB nº 304/2022;
- Resolução BCB nº 331/2023;
- Resolução BCB nº 353/2023 ;
- Resolução BCB nº 354/2023;
- Instrução Normativa BCB nº 423/2023;

5. INFORMAÇÕES DE CONTROLE

Vigência: anual ou em menor periodicidade caso haja necessidade, o que ocorrer primeiro.

REGISTRO DE ALTERAÇÕES

Versão: 1.0

Alteração: Elaboração desta Política.

Data: 23/01/2024

Data da Aprovação: 16/01/2024